

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

JN AUTO POSTO TANABI LTDA
POSTO JN TREVO TANABI LTDA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023 às 11:00 horas, HOTEL HYATT PLACE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, localizado na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 5000C – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, o Administrador Judicial TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, neste ato representada por DR. MARCELO GAZZI TADDEI, tramitando perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Tanabi/SP, sob o nº 1000264-95.2023.8.26.0615, deu início em SEGUNDA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 44634 dos autos do processo de Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, o Administrador judicial apresentou a mesa diretora composta pelo próprio Administrador Judicial, a Secretária, os advogados da Recuperanda DR. OTTO W. GÜBEL JR e DRA. CAROLINA FAZZINI e o perito contador DR. JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS.

Na sequência, o administrador Judicial solicitou a Secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação de Credores, o que foi feito.

Ato contínuo, tendo em vista a segunda convocação da assembleia depender de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou o credenciamento e declarou aberto os trabalhos, passando em seguida a palavra ao advogado da Recuperanda, DR. OTTO para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra o DR. OTTO agradeceu a presença de todos e na sequência em resumo, considerou que, em que pese a Recuperanda estar envidando todos os seus esforços para adequar o PRJ e atender a todos os envolvidos de modo satisfatório, dentro da capacidade econômico-financeira das Recuperandas, ainda não houve tempo hábil para a concretização das tratativas, razão pela qual a Recuperanda solicita a suspensão da assembleia para a continuação em 07/12/2023. Pontuou ainda que, caso aprovada a suspensão e caso seja elaborado um aditivo ao Plano, a Recuperanda se compromete a apresentá-lo com até 48 horas de antecedência a continuação da AGC. Ao final se colocou à disposição para eventuais esclarecimentos.



Após as considerações da Recuperanda, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor BANCO DO BRASIL, por seu representante SR. VICTOR MANUEL MENDES CLARO, entregou ao Administrador Judicial uma proposta de alteração ao Plano de Recuperação Judicial, a qual segue anexa a esta ata.

Dando continuidade, não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu a sugestão de suspensão à votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 24 credores que perfazem o montante de R\$41.010.412,58, votaram a favor da suspensão 20 credores que perfazem o montante de R\$37.270.020,09, o que equivale a aprovação por 90,88% dos créditos presentes.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão foi aprovada para a continuação desta assembleia em 07 de dezembro de 2023, no mesmo horário e local.

Informou ainda o Administrador Judicial que na continuação dos trabalhos a serem realizados no dia 07/12/2023, poderão participar somente os credores presentes na instalação.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a secretaria a leitura desta ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para assinatura desta ata.

Administrador Judicial
Dr. Marcelo Gazzi Taddei

Perito Contador
Dr. José Vanderlei Masson dos Santos

Secretária
Dra. Claudia Sandrini

Advogada das Recuperandas
Dr. Otto W. Gübel

Credor CLASSE I - Gambera Advogados Associados
Dr. Marcos Tadeu Gambera

Credor CLASSE III - Banco do Brasil S.A
Dr. Victor Manuel Mendes Claro

~~Credor CLASSE III – Caixa Econômica Federal~~

Dr. Alexandre Vono Rodrigues

Anna C. Sp. Santiago
Credor CLASSE IV – Maurício Rufato Carpi – ME

Dra. Anna Carolina Santiago

Anna C. Sp. Santiago
Credor CLASSE IV – Juliana Moreira Silva

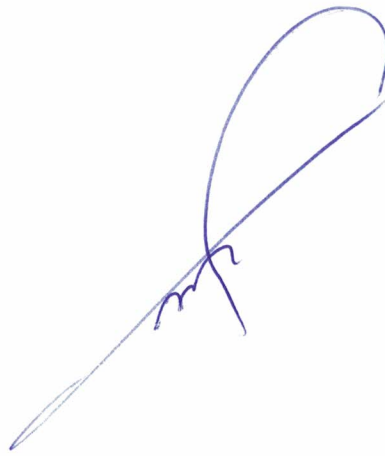
Dra. Anna Carolina Santiago

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
De Pieri & Melo Advogados Associados	CLASSE I	R\$ 1.714,29	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
Gambera Advogados Associados	CLASSE I	R\$ 100.000,00	Marcos Tadeu Gambera	S	S	S
B8 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	CLASSE III	R\$ 440.000,00	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
Banco ABC do Brasil S.A	CLASSE III	R\$ 6.123.674,44	Luciene Dias Barreto Salvaterra Dutra	S	S	S
Banco Bradesco S.A	CLASSE III	R\$ 459.667,72	Fernando Celico Conceição	S	S	N
Banco Daycoval S.A	CLASSE III	R\$ 12.339.256,08	José Carlos Cardoso	S	S	S
Banco do Brasil S.A	CLASSE III	R\$ 2.421.391,93	Vitor Manuel Mendes Claro	S	S	N
Banco Safra S.A	CLASSE III	R\$ 1.080.141,66	Fernando Celico Conceição	S	S	S
Banco Santander S.A	CLASSE III	R\$ 893.546,80	Guilherme Nammur de Oliveira	S	S	S
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Noroeste do Estado de São Paulo – SICREDI NOROESTE	CLASSE III	R\$ 100.000,00	Fabio Henrique Caetano	S	S	S
Banco Sofisa S.A	CLASSE III	R\$ 779.163,02	Beatriz Alves dos Santos	S	S	S
Banco Topázio S.A	CLASSE III	R\$ 559.332,84	Nayara Cavalli Gay	S	S	N
Caixa Economica Federal	CLASSE III	R\$ 1.345.107,74	Alexandre Vono Rodrigues	S	S	S
Copercana Distribuidora de Combustíveis Ltda.	CLASSE III	R\$ 1.342.635,00	Marcelo Pereira Vaz	S	S	S
Cessão de Crédito de MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS para ADGM BANCO SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A nas fls. 44759/44944.	CLASSE III	R\$ 350.000,00	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
Sicoob Unicentro Brasileiro	CLASSE III	R\$ 300.000,00	Fernando Celico Conceição	S	S	N
Cessão de Crédito de SUPERMERCADO IVONE TANABI LTDA. para ALIANÇA ASSET SECURITIZADORA S.A. nas fls. 44720/44740 e Cessão de Crédito de TANABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. para ALIANÇA ASSET SECURITIZADORA S.A. nas fls. 44741/44756.	CLASSE III	R\$ 4.423.770,84	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
Vibra Energia S.A.	CLASSE III	R\$ 7.913.495,56	Weber Jose Depieri Junior	S	S	S
Aparecida Donizete Salvador Brunca	CLASSE IV	R\$ 6.000,00	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
Contabilidade São Paulo Eireli	CLASSE IV	R\$ 6.400,00	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
Intersoul Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda.	CLASSE IV	R\$ 1.000,00	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
J2C Soluções Empresariais	CLASSE IV	R\$ 15.000,00	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
Juliana Moreira Silva	CLASSE IV	R\$ 2.448,00	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
Maurício Rufato Carpi – ME	CLASSE IV	R\$ 6.666,66	Anna Carolina Lima Santiago	S	S	S
Total	classe	41.010.412,58		S	S	S

JN AUTO POSTO TANABI LTDA. E
POSTO JN TREVO TANABI LTDA.

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 26/10/2023

	nº de Credores		Crédito Total por Classe (2ª Lista)		Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credores	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Quadro Resumo - Quórum	4	100,0%	178.278,08	100,00%	2	101.714,29	2	101.714,29	-	-	2	101.714,29	-	-	2	101.714,29
Credores Classe I (Trabalhistas)	4	100,0%	178.278,08	100,00%	2	101.714,29	2	101.714,29	-	-	2	101.714,29	-	-	2	101.714,29
Credores Classe II (Quirográficos)	22	100,0%	44.287.141,07	100,00%	16	40.871.183,63	16	40.871.183,63	-	-	16	40.871.183,63	4	3.740.392,49	12	37.130.791,14
Credores Classe III (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	8	100,0%	43.975,54	100,00%	6	37.514,66	6	37.514,66	-	-	6	37.514,66	-	-	6	37.514,66
Total Geral de Credores	34	100,0%	44.509.394,69	100,00%	24	41.010.412,58	24	41.010.412,58	-	-	24	41.010.412,58	4	3.740.392,49	20	37.270.020,09
		100,0%		100,00%	70,59%	92,14%	70,6%	92,14%			100,00%	100,00%	16,67%	9,12%	83,33%	90,88%







Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Assinatura	Habilitação
De Pieri & Melo Advogados Associados	CLASSE I	R\$ 1.714,29	x Anna C. Ip. Santiago x Marcelo Sadeu Guterren	Anna C. Ip. Santiago	S
Gambera Advogados Associados	CLASSE I	R\$ 100.000,00			S
Leonardo Felipe Campos de Carvalho	CLASSE I	R\$ 71.563,79			
Luis Ricardo de Souza Bortoluci	CLASSE I	R\$ 5.000,00			
Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	CLASSE III	R\$ 34.052,62			
Agrilider Máquinas Agrícolas Ltda.	CLASSE III	R\$ 2.405,50			
B8 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	CLASSE III	R\$ 440.000,00	x Anna C. Ip. Santiago	Anna C. Ip. Santiago	S
Banco ABC do Brasil S.A	CLASSE III	R\$ 6.123.674,44	x Joaquim D. S. Dutra		S
Banco Bradesco S.A	CLASSE III	R\$ 459.667,72	x Fernando Celico Conceição	Fernando Celico	S
Banco Daycoval S.A	CLASSE III	R\$ 12.339.256,08	x JOSE LADIAS LADINSE		S
Banco do Brasil S.A	CLASSE III	R\$ 2.421.391,93	x Vitor Miguel M. de Oliveira		S
Banco Safra S.A	CLASSE III	R\$ 1.080.141,66	x Fernando Celico Conceição	Fernando Celico	S
Banco Santander S.A	CLASSE III	R\$ 893.546,80	x Guilherme Oliveira		S
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Noroeste do Estado de São Paulo - SICREDI NOROESTE	CLASSE III	R\$ 100.000,00	x Abir H. Caetano		S
Banco Sofisa S.A	CLASSE III	R\$ 779.163,02	x Beatriz Alves dos Santos		S
Banco Topázio S.A	CLASSE III	R\$ 559.332,84	x Nayana Cavalli Jay		S
Bracef Comercial Atacadista Ltda.	CLASSE III	R\$ 2.664,00			
Caixa Economica Federal	CLASSE III	R\$ 1.345.107,74	x Alexandre Vero Soares		S
Copercana Distribuidora de Combustíveis Ltda.	CLASSE III	R\$ 1.342.635,00	x Marcelo P. Vaz		S
Leme Artigos Automotivos Ltda	CLASSE III	R\$ 10.187,98			
ADGM Banco Securitizadora de Crédito S.A - (Cessionária de Multiplike Fundo de	CLASSE III	R\$ 350.000,00	x Anna C. Ip. Santiago	Anna C. Ip. Santiago	S
Recauchutagem de Pneus Mirassol Ltda.	CLASSE III	R\$ 3.392,00			
Sicob Unicentro Brasileiro	CLASSE III	R\$ 300.000,00	x Fernando Celico Conceição	Fernando Celico	S

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Assinatura	Habilitação
Sicob Unimais Mantiqueira Cooperativa de Crédito	CLASSE III	R\$ 3.363.255,34			
Aliança Asset Securitizadora S.A. - (Cessionária de Supermercado Ivone Tanabi Ltda)	CLASSE III	R\$ 4.423.770,84	* Anna C. Ip. Santiago	Anna C. Ip. Santiago	S
Vibra Energia S.A.	CLASSE III	R\$ 7.913.495,56	* Wsber J. DENIERI Jr.	Wsber J. DENIERI Jr.	S
Aparecida Donizete Salvador Brunca	CLASSE IV	R\$ 6.000,00	* Anna C. Ip. Santiago	Anna C. Ip. Santiago	S
Arbtek - Soluções Integradas Ltda.	CLASSE IV	R\$ 4.583,88			
Contabilidade São Paulo Eireli	CLASSE IV	R\$ 6.400,00	* Anna C. Ip. Santiago	Anna C. Ip. Santiago	S
Equilib Rio Preto Com. Equip. e Prods. Automot.	CLASSE IV	R\$ 1.877,00			
Intersoul Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda.	CLASSE IV	R\$ 1.000,00	* Anna C. Ip. Santiago	Anna C. Ip. Santiago	S
J2C Soluções Empresariais	CLASSE IV	R\$ 15.000,00	* Anna C. Ip. Santiago	Anna C. Ip. Santiago	S
Juliana Moreira Silva	CLASSE IV	R\$ 2.448,00	* Anna C. Ip. Santiago	Anna C. Ip. Santiago	S
Maurício Rufato Carpi - ME	CLASSE IV	R\$ 6.666,66	* Anna C. Ip. Santiago	Anna C. Ip. Santiago	S
Total	classe	44.509.394,69			S

Proposta do Banco do Brasil:

1- **Deságio:** nihil

2- **Carência:** 6 meses de carência total (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da AGC que aprovar o plano.

3- **Atualização do saldo devedor:** TR + 1,0 % a.m., incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;

4- **Encargos financeiros:** TR + 1,00 % a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;

a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;

b) Após o período de carência os encargos financeiros serão pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.

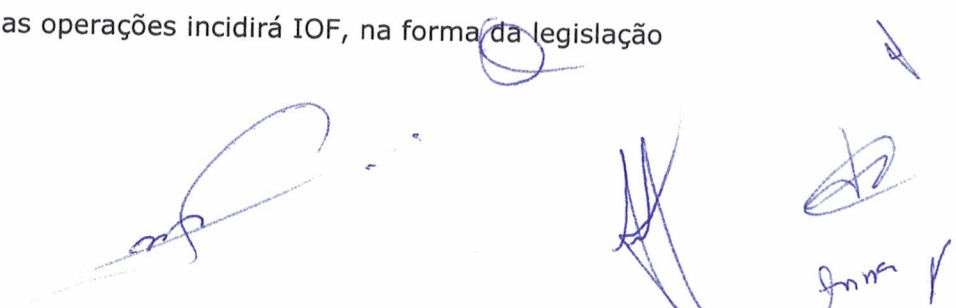
5- **Forma de pagamento:** após a carência, serão devidas 60 parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente.

6- **Inadimplemento:** juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% ao mês, multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja e regularização do valor da parcela em aberto, o PRJ será considerado descumprido.

7- **Garantias:** manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a no-vação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

8- **IOF:** Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.



9- **Descumprimento de PRJ:** Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convalidada em falência;

10 - Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

11- A Presente proposta não tem condão de caracterizar modificativo ao PRJ

